



**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

PROCESSO N°

00200.001423/2024-76

**Contratação direta da empresa MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A., tendo por objeto a criação de produção de arte, arquivo final e licenciamento para impressão do Almanaque da Cidadania – O Senado e a Constituição: a construção da Cidadania, com personagens da Turma da Mônica, em comemoração aos 200 anos do Senado Federal. Autorização.**

**DECISÃO**

A Diretoria-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, para deliberação quanto à contratação direta da empresa MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES S.A., tendo por objeto a criação de produção de arte, arquivo final e licenciamento para impressão do Almanaque da Cidadania – O Senado e a Constituição: a construção da Cidadania, com personagens da Turma da Mônica, em comemoração aos 200 anos do Senado Federal, ao custo total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), contratação esta autorizada no Plano de Contratações sob o número sequencial 20240230.

Quanto à competência, o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, inciso II, letra b, define a competência do Primeiro Secretário para autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para bens e serviços em geral, ficando, assim, estabelecida a competência do Primeiro-Secretário neste Processo.

Em 31/05/2024 o Conselho Editorial apresentou o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 0388/2023.

A Secretaria de Editoração e Publicações, por seu turno, apresentou o devido Termo de Referência da futura contratação (Doc. 00100.196509/2024-04), do qual se extrai o seguinte, *litteris*:

*1. Objeto da contratação*

*1.1. Definição do objeto O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de criação de produção de arte, arquivo final e licenciamento para impressão do Almanaque da Cidadania – O Senado e a Constituição: a construção da Cidadania, com personagens da Turma da Mônica, em comemoração aos 200 anos do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

*1.2. Justificativa para a contratação*

*1.2.1. Descrição da situação atual*

*1.2.1.1. As comemorações dos 200 anos do Senado Federal, contemplam um conjunto de 56 projetos específicos, dentre os quais um especificamente, busca levar informações relevantes sobre o processo político brasileiro e suas instituições, e sobre a participação efetiva do Senado Federal na construção*





## SENADO FEDERAL

### Primeira Secretaria

*da cidadania, ao público infantil, por meio da distribuição de revista em quadrinhos em eventos institucionais e visitações à Casa.*

**1.2.1.2.** *A proposta é a produção de arte e licenciamento para impressão de 200.000 exemplares anuais, pelo período de 36 meses, da revista Almanaque da Cidadania, com personagens da Turma da Mônica, e distribuição deste material pela Casa, abordando temas como o Estado de Direito, a história do Senado Federal brasileiro, a participação da Casa em discussões como a abolição da escravatura, a construção do Estado Social, a estrutura do Poder Legislativo, o papel do Senado e dos Senadores e Senadoras, a efetivação de direitos fundamentais a partir da atuação do Legislativo e a democracia, numa abordagem leve, lúdica e fácil entendimento.* **1.2.1.3.** *Assim, busca-se contratar a Mauricio de Sousa Produções, detentora dos direitos autorais dos personagens da Turma da Mônica, de forma a ampliar o alcance das ações de comunicação do Senado Federal para com o público infanto-juvenil.*

**1.2.1.4.** *A contratação externa é decorrência da impossibilidade execução interna, pela inexistência de profissionais com a qualificação requerida, bem como, especialmente, pelo fato de os direitos autorais patrimoniais da obra pleiteada serem detidos pela Mauricio de Sousa Produções.*

**1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** *O projeto, constituído da produção de arte e licenciamento para impressão de 200.000 (duzentos mil exemplares) ao ano, foi elaborada considerando a necessidade para atingir o escopo do projeto, as especificações técnicas identificadas pelo Conselho Editorial do Senado Federal, bem como o conteúdo e linguagem considerados como o ideal para atingimento do público infanto-juvenil.*

**1.2.2.2.** *Quanto ao quantitativo de exemplares licenciados para impressão anualmente, o Senado Federal recebe mensalmente em média 18 mil visitantes em seu programa de Visitação Institucional, segundo os dados mais recentes (julho de 2023), totalizando 216 mil pessoas ao ano. Considerando-se que este número considera todo o público atingido (independentemente da idade, e não apenas o público-alvo da publicação), os exemplares sobressalentes serão utilizados nos outros eventos institucionais alusivos ao Bicentenário da Carta de 1824 e do Senado Federal.* **1.2.2.3.** *As etapas e seus respectivos produtos previstos no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que contempla o mínimo necessário para que o Senado, por meio da SEGRAF, possa realizar a impressão do material fruto do projeto editorial objeto dessa contratação. Ademais, o quantitativo solicitado e a forma de entrega permitirão que o Senado possa prosseguir com a divulgação do projeto.*

A Advocacia do Senado Federal pronunciou-se pela legalidade da contratação (Parecer N° 730 de 2024-ADVOSF, conforme doc. eletrônico nº 00100.186554/2024-42); foram juntadas as certidões e documentos da empresa (Docs. 00100.181798/2024-39 e 00100.145379/2024-33); a SAFIN atestou a existência de recursos para fazer frente à despesa (Doc. 00100.187092/2024-81), ao passo que a justificativa de preços se encontra no Doc. 00100.113180/2024-46. Enfim, a razão de escolha do fornecedor resta explicitada no doc. 00100.145387/2024-8.

Com efeito, a Lei nº 14.133, de 2021, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 74, Inc. II, estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese versada nos autos, conforme opinativo do órgão jurídico.

Cumpre notar que, no âmbito das contratações e convênios do Senado Federal, compete a vários órgãos de gestão, ao perceberem a necessidade de algum bem ou serviço, formalizá-la





## SENADO FEDERAL

### Primeira Secretaria

através do Documento de Oficialização da Demanda, e ao Comitê de Contratações - composto pelo Diretor-Geral, Diretor-Executivo de Contratações, Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, Titular da Secretaria de Contratações e Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, toca a aprovação do Plano de Contratações aprovando a contratação pretendida pelo órgão específico, cabendo ao Primeiro-Secretário a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, ex vi do disposto Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, Arts. 5º, 6º e 7º.

Sendo assim, em seu encaminhamento à Primeira Secretaria, a Diretoria-Geral (doc. eletrônico nº 00100.209479/2024-03) ratificou os atos do doc. 00100.203100/2024-43, tornando sem efeito apenas à exceção do item 1 deste documento, aprovou o Termo de Referência (NUP 00100.196509/2024-04), autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e designou gestores, encaminhando os autos à Primeira Secretaria.

Diante de todo o exposto, no exercício da competência prevista no Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, Inciso II, Letra b e com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o apoio nas informações prestadas pela Diretoria-Geral, pela Advocacia do Senado e pelo órgão técnico, **autorizo a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Encaminhe-se à DGER para as providências de praxe.

Brasília, 19 de DEZEMBRO de 2024.

SENADOR ROGERIO CARVALHO

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL